



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

### LEI N° 767, 13 DE ABRIL DE 2007

**“Altera o caput do artigo 1º da Lei Municipal n° 741, de 27 de outubro de 2006, e dá outras providências.”**

**Art. 1º.** Altera o caput do artigo 1º da Lei Municipal n° 741, de 27 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica permitido a CASA ESPIRITA ESPERANÇA, entidade constituída na forma de seus Estatutos Sociais, registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob o n° 000856, sediada à Rua Sete, n° 58, no Bairro Caiubura, na cidade de Bertioga e representada neste ato pelo seu Presidente devidamente constituído, o uso do espaço situado no Jardim Vista Linda, que assim se descreve:.”*

**Art. 2º.** Altera o cabeçalho e a cláusula sétima do Termo de Permissão de Uso – Anexo Único, da Lei Municipal n° 741, de 27 de outubro de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Por este instrumento particular, e na forma de direito, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, neste ato representada pelo seu Prefeito (nome do Prefeito Municipal) doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado CASA ESPIRITA ESPERANÇA, sediada a Rua Sete, n° 58, no Bairro Caiubura, na cidade de Bertioga e representada pelo seu Presidente (nome do presidente devidamente constituído), portador do RG n° (n° da cédula de identidade) e inscrito no CPF sob o n° (n° do CPF), residente à Rua (endereço completo do Presidente da Casa Espírita Esperança), doravante denominada apenas PERMISSONÁRIA, tem entre si justo e avençado a Permissão de Uso de área que abaixo especifica, nos termos das cláusulas e condições seguintes:*

(...)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

*Fica eleito o Foro Distrital de Bertioga – Comarca de Santos/SP, como competente para dirimir eventuais litígios provenientes deste Termo de Permissão de Uso.*

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos de direito.

*Bertioga, (dia/mês/ano)*

*(assinatura)*

*Prefeito do Município*



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

*(assinatura)*

*Presidente da Casa Espírita Esperança*

**Art. 3º.** Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de abril de 2007. *(Pa nº 1794/05)*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
**Prefeito do Município**